



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.931, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O SENHOR ANTÔNIO CARLOS VENDRAME, DO POÇO ARTESIANO INSTALADO NO IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM MARISTER, NA RODOVIA DE ACESSO A MARECHAL RONDON S/N, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de lei nº 130/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Município de Birigui autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Senhor Antônio Carlos Vendrame, portador do RG 7.731.544 e CPF 802.928.798-49 conforme documentos anexos pelo período um ano ou até o início do funcionamento do novo poço profundo, localizado no bairro Jardim Marister, na Rodovia de acesso a Marechal Rondon s/n, Vista Alegre e parte do Jardim Toselar, com encargos, do poço artesiano com capacidade de produção vazão de 40 m³/hora ao sistema de abastecimento de água da cidade, suficiente para abastecer 3.600 habitantes, do bairro Vista Alegre e parte do Jardim Toselar, justificando assim o aproveitamento do poço, que servirá para utilização do município para fins de reserva do abastecimento água.

ART. 2º. Os encargos decorrentes da cessão de uso, a Prefeitura precisará instalar uma bomba “Booster” e executar uma linha de recalque com extensão de 610 metros com tubos de PVC PBA, diâmetro de 150 mm, interligando o Poço ao bairro Vista Alegre, a bomba a ser instalada terá uma vazão de 40m³/h e altura manométrica de 30mca.

PARAGRAFO ÚNICO. Os equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal para funcionamento dos poços, retornaram a mesma, no término da cessão.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.



GABINETE DO PREFEITO

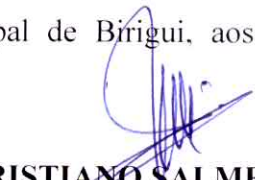
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente